



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

TERMO DE FOMENTO Nº 9036/2017
PROCESSO Nº. 78831407

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SETADES E A APAE DE NOVA
VENÉCIA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede à rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **APAE DE NOVA VENÉCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.353.499/0001-77, com sede à avenida Mateus Toscano, nº 100, CEP 29.830-000, bairro Municipal I, Nova Venécia, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **LAÉRCIO LAVANHOLE**, portador da CI nº 1.062.082, órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 000.791.987-59 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 78831407 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para aquisição de ônibus adaptado, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 290.271,33** (duzentos e noventa mil duzentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 4.4.50.42 - **R\$ 130.000,00**.

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 160.271,33** (cento e sessenta mil duzentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - *Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.*

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - *As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e.
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial **até 30/11/2018**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Especial, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 13019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora **ROSIMERY ROSA SILVA Nº 3292274** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **CARLA**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MOGNATO SCARDUA SHALDERS – MATRÍCULA Nº 3481395, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

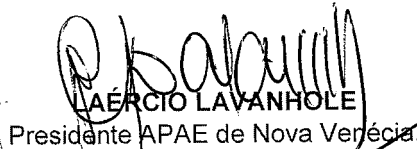
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de novembro de 2017.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.


LAÉRCIO LAVANHOLE
Presidente APAE de Nova Venécia.

Valor: R\$ 60.017,49 (sessenta mil, dezessete reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 17,49 (dezessete reais e quarenta e nove centavos) de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/12/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Glicéria de Souza Mendes - Matrícula nº 2898780.

Gestor Suplente: Débora Portes Dias - Matrícula nº 2433079.

Vitória, 01 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 361993

Resumo do Termo de Fomento nº 9041/2017

Processo nº.: 79111459

Registro SIGEFES: 170264

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Colatina.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de equipamentos e material permanente.

Valor: R\$ 39.974,76 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Sílvia Alice Barreto Campos - Matrícula nº 3680002.

Gestor Suplente: André Francisco Ribeiro - Matrícula nº 3345750.

Vitória, 01 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 362004

Resumo do Termo de Fomento nº 9036/2017

Processo nº.: 78831407

Registro SIGEFES: 170265

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Nova Venécia.

Objeto: Cooperação técnica

e financeira para aquisição de ônibus adaptado.

Valor: R\$ 290.271,33 (duzentos e noventa mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 160.271,33 (cento e sessenta mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e três centavos) de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Rosimery Rosa Silva - Matrícula nº 3292274.

Gestor Suplente: Carla Mognato Scardua Shalders - Matrícula nº 3481395.

Vitória, 01 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 362013

Resumo do Termo de Fomento nº 9045/2017

Processo nº.: 79192050

Registro SIGEFES: 170274

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Pro-Vitae - Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde e a Assistência Social.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de consumo e permanente, para atendimento aos acolhidos da instituição a fim de garantir o que preconiza as orientações do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade.

Valor: R\$ 85.767,88 (oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 5.767,88 de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Carla Mognato Scardua Shalders - Matrícula nº 3481395

Gestor Suplente: Débora Portes Dias - Matrícula nº 2433079.

Vitória, 01 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 362025

Resumo do Termo de Fomento nº 9051/2017

Processo nº.: 79075673

Registro SIGEFES: 170273

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: APAE de Baixo Guandu.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para manutenção da entidade, com pagamento de serviços de terceiros e aquisição de material de consumo, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Valor: R\$ 14.999,24 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Gestor Titular: Glicéria de Souza Mendes - Matrícula nº 2898780

Gestor Suplente: Débora Portes Dias - Matrícula nº 2433079

Vitória, 01 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 362027

Resumo do Termo de Fomento nº 9040/2017

Processo nº.: 78910161

Registro SIGEFES: 170271

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Aracruz.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para adequação do atendimento às crianças, jovens e adultos com deficiência em situação de dependência e/ou de desproteção social.

Valor: R\$ 14.985,09 (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Débora Portes Dias - Matrícula nº 2433079.

Gestor Suplente: Carla Mognato Scardua Shalders - Matrícula nº 3481395.

Vitória, 01 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 362034

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT - RETIFICAÇÃO- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SECULT Nº 001/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do subitem 5.4, referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado/Secult nº 001/2017, publicado em 28 de novembro de 2017, que trata da contratação em regime de designação temporária, para o cargo de Músico de Orquestra, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

5 - DA PROVA PRÁTICA

Onde se lê: 5.4 - Os candidatos terão que se apresentar munidos dos seus instrumentos para a realização das provas previstas neste Edital, exceto os instrumentos de percussão, harpa e contra baixos.

Leia-se: 5.4 - Os candidatos terão que se apresentar munidos dos seus instrumentos para a realização das provas previstas neste Edital, exceto os instrumentos de percussão, harpa e contra baixos. No dia da prova, o candidato deverá entregar uma cópia da partitura da sua peça de livre escolha, sem qualquer anotação que a identifique ou a relacione com o candidato.

Vitória, 01 de dezembro de 2017.

JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 361882

Arquivo Público Estadual - APEES -

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ERRATA

Na Instrução de Serviço N. 009 de 27 de Junho de 2017.

Onde se lê:
RESUMO DO TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Processo
nº 76155072...

Leia-se:
RESUMO DO TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA N.
001/2017 Processo nº 76155072...

Vitória, 01 de Dezembro de 2017.

CILMAR CESCINETTO FRANCISCHETTO
Diretor Geral do Arquivo Público do
Estado do Espírito Santo.
Protocolo 362033



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

| | |
|-----------|----------|
| 19º Proc. | 7883J407 |
| Fis. | 180 |
| Rub. | 88 |

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

| | | |
|--|--------------------------------------|-----------------------------------|
| Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE | | CNPJ 27.353.499/0001-77 |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Mateus Toscano, nº 100 | | |
| Bairro Municipal I | Cidade Nova Venécia - ES | CEP 29.830-000 |
| E-mail da Instituição apaenv@yahoo.com.br | | Home Page |
| Telefone 1 (27) 3752-2215 | Telefone 2 (27) 99775-5656 | Telefone 3 () |

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

| | | | |
|--|-------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| Nome Laércio Lavanhole | | CPF: 000.791.987-59 | |
| Nº RG 1.062.082 | Orgão Expedidor SPTC | Cargo Presidente | Função Presidente |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia Antônio Daher, nº 01 | | | |
| Bairro Bela Vista | Cidade Nova Venécia - ES | CEP 298.9830-000 | |
| Telefone 1 (27) 3752-2215 | Telefone 2 () 99882-7440 | Telefone 3 () | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

| | | |
|---|---|--|
| Nome Mauriany Mognatto de Jesus | | Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 3906 17º Região ES |
| Área de Formação Serviço Social | | |
| Bairro Centro | Cidade Nova Venécia | CEP 29.830-000 |
| E-mail do Técnico maurianyognatto@hotmail.com | | |
| Telefone do Técnico 1 (27) 99808-1039 | Telefone do Técnico 2 (27) 3752-3495 | |

4. OUTROS

| | | |
|----------|--------|-----|
| Nome | | |
| CGC/CPF | | |
| Endereço | | |
| Bairro | Cidade | CEP |

11



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br

| | |
|----------|----------|
| Nº Proc. | 78833407 |
| Fis. | 183 |
| Rub. | 321 |

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Venécia (APAE), mantenedora da Escola São Marcos e do Núcleo Rural “Fortunato Uliana”, localizada na Av. Mateus Toscano, 100 – Bairro Municipal I, entidade civil, filantrópica, em funcionamento desde 22/08/1976, onde vem atendendo a pessoa com deficiência e sua família da comunidade Veneciana.

A Instituição desenvolve projetos e ações continuadas em parceria com a sociedade e o poder público municipal, estadual e federal, atendendo, atualmente, a 120 (cento e vinte) Pessoas com Deficiência e suas famílias, sendo 59 delas acima de 17 anos, de segunda a sexta das 07:00h as 12:00h.

Nos projetos e ações continuadas desenvolvidas atendem a área de saúde, assistência social e educação, ofertando atendimentos específicos na unidade e, sendo o caso, encaminhamentos para a rede municipal das áreas afins.

A assistência social trabalha coordenando as oficinas e atividades que contribuam para o fortalecimento de vínculo familiar, orientações sobre direitos, visitas domiciliares que visem o suporte a estas famílias.

Nossos usuários recebem atendimento transversal e diferenciado por uma equipe multidisciplinar composta por profissionais da assistência social, saúde e educação que visam contribuir para o desenvolvimento global deste indivíduo com foco nas potencialidades, sejam físicas, intelectual e, ou emocional envolvendo a família e cuidadores nos planos de atendimento e atividade desenvolvidas.

Nossa missão é “Promover e articular as ações de Defesa de Direitos, prevenção, orientações, prestações de serviços, apoio à família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da Pessoa com Deficiência e à orientação de uma sociedade justa e solidária”.

AK



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br

| | |
|----------|----------|
| Nº Proc. | 78831407 |
| Fis. | 182 |
| Rub. | 800 |

As principais ações na área da assistência social;

5.1 Projeto – “Asas”. Objetivo: Buscar melhorar a maneira de se trabalhar com as diversas deficiências e estar sempre considerando a sua idade cronológica, valorizando a produção dos usuários enquanto pessoas que criam, desenvolvendo a sensibilidade, a percepção e imaginação através dos recursos do artesanato;

5.2 Projeto – “Mãos de Fada”. Objetivo: O Projeto nasce do desejo de trazer para dentro da entidade mães e/ou responsáveis dos usuários, proporcionando um espaço grupal que desenvolverá as habilidades manuais que serão realizadas através atividades relacionadas ao artesanato, aumentando a aproximação e o fortalecimento de vínculos, favorecendo assim o atendimento dos usuários;

5.3 Projeto – “Conhecendo e aprendendo”. Objetivo: Propiciar a pessoa com deficiência através de passeio ao cinema, conhecimento por meio da narrativa audiovisual, bem como motivá-los com passeio e a interação social e ao acesso a cultura conforme preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais “Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e ambiental”;

5.4 Projeto – “Capoeira Inclusiva”. Objetivo: Propiciar à pessoa com deficiência através da capoeira oportunidades de praticar atividades físicas com instrutor especializado, a fim de aprimorar diversas condutas psicomotoras, destacando-se dentre elas a coordenação motora geral, a lateralidade, e a organização espaço-temporal, melhoria da autoestima e socialização; assim como valências físicas (resistência, flexibilidade, agilidade, destreza, expressão corporal);

5.5 Projeto – “Dançando e Recriando os Movimentos”. Objetivo: oferecer ao usuário a possibilidade de trabalhar a sua criatividade e expressividade pela dança, por meio do fazer artístico e da contextualização, trabalhar a autoestima e socialização.

5.6 Projeto – “Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.”. Objetivo: Discutir, refletir e enfrentar a temática, promovendo assim a interdisciplinaridade e socialização dos usuários atendidos na APAE, no contexto decorrente da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

R. A.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br

Proc. 7883/407
Fls. 183
Rub. 3

5.7 Projeto – “Então é Natal”. Objetivo: Fortalecimento do vínculo familiar por meio de confraternização de Natal para as Pessoas com Deficiência e seus familiares.

Conforme Art. 3º, § 1º e § 3º da Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 que dispõe na Lei Orgânica da Assistência Social, Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais a Entidade possui vínculo SUAS, pois presta atendimento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como atua na Defesa e Garantia de Direitos.

Como Entidade de Defesa e Garantia de Direitos atua na Promoção da defesa e garantia de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. A instituição participa ativamente como membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Conselho Municipal de Habitação, os quais são locais de discussão e ampliação de direitos.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Venécia presta o Serviço de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência, vez que pela própria condição de pessoa com deficiência entende-se que este público já está alijado de vários direitos

Tencionamos com a prestação desse serviço (modalidade de Centro Dia), prevenir o agravamento de violações de direitos tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

S. M. B.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br

Proc. 3883/407
Fls. 154
Rub. 85

A partir da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais o serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Contamos com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

A indiferença sem dúvida é uma das piores heranças culturais, sendo o ato de ignorar aquilo que é diferente. Para tanto, uma das atividades de relevância na Defesa de Garantia de Direitos é a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla que se realiza anualmente nos dias 21 a 28 de Agosto, buscando forçar a real urgência em quebrar a cultura da indiferença e o preconceito, buscando trazer à tona as vivências e percalços enfrentados por estes indivíduos. Além disso, permite uma maior sensibilização e conscientização da população brasileira e dos governos em favor da busca pela garantia de direitos da pessoa com deficiência, e de sua inserção efetiva nos contextos social, cultural, educacional e político do cenário nacional.

A Entidade também proporciona eventos alusivos às datas festivas do ano com a participação das famílias com finalidade de apoiar, orientar e conscientizar a família sobre seu papel estimulador e transformador na promoção e inclusão da Pessoa com deficiência, na entidade e, sobretudo, na sociedade. Busca também potencializar as possibilidades de melhora nos atendimentos dos profissionais que trabalham com a pessoa com deficiência, pois a família tem maior conhecimento do seu membro familiar

As atividades se dão a partir da percepção da necessidade dos usuários compreenderem mais sobre comportamentos relativos ao convívio familiar. Buscar um maior entrosamento entre família e entidade e proporcionar vínculos mais fortalecidos. Auxiliar a compreensão da família no relacionamento com os filhos com deficiência.

A satisfação dos usuários com os atendimentos ofertados na Entidade é fundamental para que se possa avaliar a qualidade do mesmo. Sendo a Pessoa com Deficiência o principal ator desse cenário, sua ótica sobre a qualidade do serviço ofertado vem, ao longo dos anos, se tornando uma preocupação principal da instituição. A partir das análises sobre a satisfação e/ou insatisfação dos usuários do serviço oferecido, estes nos possibilita a aprimorar e melhorar, caso necessário.

2 MB



Em pesquisa com os usuários atendidos nesta Entidade, quanto ao grau de satisfação dos serviços ofertados, obtivemos resultados que demonstraram um nível de satisfação, qualificando os atendimentos como “ótimo” ou “bom”, o qual corresponde às expectativas das famílias, e acreditam na competência da equipe multidisciplinar e indicariam o serviço para outras pessoas.

Muitas vezes os usuários podem não tomar a iniciativa de oferecer um feedback por conta própria, no intuito de abrir espaço e estimular os a dizer o que querem na instituição, iremos disponibilizar uma caixa de sugestões, para que possam avaliar os atendimentos ofertados, sugestões para melhoras, reclamações, entre outros. Essa ferramenta nos permitirá a identificar quais são os problemas existentes, contribuir nos planejamentos dos atendimentos e avaliação dos resultados.

Em síntese, A APAE enquanto oferta de Serviço na Proteção Social Especial/SUAS, realiza um conjunto variado de atividades de convivência grupal, social e comunitária; cuidados pessoais; fortalecimento de vínculos e ampliação das relações sociais; apoio e orientação aos cuidadores familiares.

A faixa etária do público atendido pela Entidade são crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com deficiência e com direitos violados.

A renda familiar declarada pelos respondentes demonstra que há famílias em situação de desemprego, no entanto exercem atividades informalizadas e/ou temporárias. As famílias que declararam ter rendimentos há uma variação de meio salário mínimo a três salários mínimos, pois conforme Estatuto Art. 4º alínea I prestamos serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;

Quanto a condições de escolaridade dos responsáveis é de iletrados até pós-graduação completa e das Pessoas com Deficiência atendidas pela Entidade é de iletrados até Ensino médio (concluindo no ano de 2016).



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br

| | |
|----------|----------|
| Nº Proc. | 7883/407 |
| Fis. | 186 |
| Rub. | 735 |

A associação de Pais e Amigos dos Excepcionais atualmente tem a capacidade de atendimento de até a 120(cento e vinte) Pessoas com Deficiência e suas famílias. Objetivamos garantir aos mesmos, permanência e o sucesso no sistema de atendimento especializado para o desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão.

A APAE de Nova Venécia promove e articula ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Metodologia a ser utilizada no desenvolvimento das ações Socioassistenciais:

- **Acolhida:** realizada através de visita domiciliar e/ou grupo de orientação e apoio sócio-familiar; através de atendimento presencial junto à equipe do serviço.
- **Escuta:** primeiro contato para que a equipe realize o reconhecimento do caso e a atenção à família.
- **Informação, comunicação e defesa de direitos:** divulgação, para a família, de seus direitos para que exista o reconhecimento dos tais e orientações e encaminhamentos que se fizerem necessários. Além de proporcionar espaços de discussão e troca de experiências entre os mesmos.
- **Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos:** articulação e a integração com as várias instâncias do poder público, rede de serviços socioassistenciais e demais políticas setoriais, monitorando a aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos, através de encaminhamentos, relatórios, contato telefônico e/ou reuniões.
- **Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana:** realização de atividades em grupos ou a domicílio com orientações diversas sobre as atividades da vida diária, formas de organizações e de acesso em ambientes externos e orientações e capacitações aos cuidadores.
- **Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais:** Se identificada a necessidade de acesso a serviços e demais políticas públicas, serão realizados os encaminhamentos necessários aos serviços, as devidas orientações, formas e possibilidades de acesso.

0.15



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br

| | |
|----------|----------|
| Nº Proc. | 28531407 |
| Fls. | 107 |
| Rub. | 827 |

- **Referência e Contra referência:** Todos os casos encaminhados ao serviço serão referenciados ao CREAS, solicitando a contra referência do mesmo sobre as ações previstas e realizadas.
- **Elaboração de Instrumento Técnico de Acompanhamento e Desenvolvimento do Usuário:** a partir da identificação das vulnerabilidades, fatores de risco e proteção e redes sociais, a equipe envolverá a família no processo de elaboração dos instrumentais.
- **Orientação Sócio familiar:** Realizada diariamente de acordo com a demanda estabelecida e semanalmente através de grupos.
- **Estudo social:** É realizada a análise de todo o contexto do caso, bem como as relações, situações e possibilidades, com finalidade de melhor compreensão do contexto sócio - familiar.
- **Diagnóstico socioeconômico:** realizado a partir das informações obtidas junto à família e contexto social na qual está inserida, servindo como facilitador no processo de intervenção.
- **Cuidados pessoais:** orientações quanto à organização do lar, higiene pessoal e coletiva, manutenção da qualidade de vida e atividades da vida diária.
- **Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social:** realização de atividades em grupos, que proporcionam a fala e a escuta, o exercício de valores e princípios, a troca de experiência e o desenvolvimento de novas possibilidades.
- **Apoio à família na sua função protetiva:** Acompanhamento familiar, incentivo ao reconhecimento da importância da família no desenvolvimento sócio-familiar; incentivo a responsabilidade.
- **Mobilização da família extensa ou ampliada:** Quando for o caso, reconhecimento de parcerias estabelecidas entre vínculos afetivos e possibilidades de acessos e relacionamentos.
- **Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio:** reconhecimento das redes de apoio que possam facilitar o fortalecimento das famílias, tais como o envolvimento interinstitucional, com finalidade de melhor visibilidade dessas possibilidades.
- **Mobilização para o exercício da cidadania:** atuação direta no reconhecimento de potencialidades pessoais e coletivas, no papel facilitador da família e na possibilidade de autodefensoria.

Q . N



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br

Nº Proc. 78831407
Fls. 188
Rub. 211

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Identificação do objeto

APAE SOBRE RODAS

6.2. Descrição do objeto

Aquisição de Ônibus Adaptado

6.3. Objetivo geral

Obtenção de Ônibus Adaptado para transporte das Pessoas com Deficiência atendida pela Entidade.

6.4. Objetivos específicos

- Possibilitar o acesso de qualidade à Pessoa com Deficiência à Entidade;
- Viabilizar o acesso e permanência dos portadores de forma efetiva e com segurança ao espaço de atendimento e demais espaços onde os demais usuários participam;
- Garantir os direitos da Pessoa com Deficiência quanto à participação deste no meio social nas mais diversas atividades.

6.5. Público beneficiário

Pessoas com deficiência atendidas pela Entidade

6.6. Justificativa

A associação de Pais e Amigos dos Excepcionais atualmente tem a capacidade de atendimento de 120 (cento e vinte) Pessoas com Deficiência e suas famílias. Objetivamos garantir aos mesmos, permanência e o sucesso no sistema de atendimento especializado para o desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão.

Assim a Associação busca recursos junto a esta Secretaria, bem como apoio constante da comunidade com doações a fim de desenvolver as ações voltadas à Pessoa com Deficiência segundo a sua missão que é promover ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionados a melhoria da qualidade de vida.

A



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br

Nº Proc. 28831407
Fis. 189
Rub. 85

Considerando que a grande maioria de nossa clientela é oriunda de famílias em situação de vulnerabilidade social, humana, e não apresentarem condições financeiras para arcar com despesas de transporte, este se torna primordial para a frequência e manutenção dos usuários nos atendimentos ofertados pela Entidade.

Como muitos usuários necessitam do transporte adaptado devido as suas condições físicas para ir e vir aos atendimentos, faz-se necessário à Entidade realizar o traslado destes, visto que o município não possui este transporte e nem profissionais capacitados nesta área. A Instituição possui um ônibus o qual se encontra em precárias condições, não é adaptado e não apresenta condições para adaptação a Entidade vem através deste, buscar recursos necessários para aquisição de um ônibus adaptado que possibilite principalmente o acesso dos cadeirantes à Instituição.

6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

| Nome | Formação | Função | Carga horária semanal |
|---------------------------|--------------------|-----------------------------|-----------------------|
| Luiz Lavanhole | Ensino fundamental | Motorista | 40 horas |
| Auriano Gabriel Fernandes | Ensino fundamental | Auxiliar de Serviços Gerais | 40 horas |

6.8. Sustentabilidade da proposta

Como muitos usuários necessitam do transporte adaptado devido as suas condições físicas para ir e vir aos atendimentos, faz-se necessário à Entidade realizar o traslado destes, visto que o município não possui este transporte e nem profissionais capacitados nesta área.

Como a demanda da Entidade é permanente e contínua, com a aquisição do ônibus este nos possibilitará o traslado das Pessoas com Deficiência garantindo a frequência e manutenção dos usuários nos atendimentos ofertados pela instituição, assim garantindo a continuidade das ações proposta neste projeto.

6.9. Período de execução do objeto

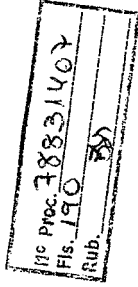
| | |
|------------------------------|-------------------------------|
| Início: Dezembro/2017 | Término: Novembro/2018 |
|------------------------------|-------------------------------|

→ WS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaerv@yahoo.com.br



7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

| | | Valor (R\$): 290.238,00 | | |
|--|---|-------------------------|---|---------------|
| : Viabilizar transporte de 120 Pessoas com Deficiência para os atendimentos ofertados na Entidade | | | | |
| for(es): 120 Pessoas com Deficiência (vale ressaltar que os atendimentos são em dias e horários alternados e semanalmente) | | | | |
| | Metodologia | Valor (R\$) | Período de Execução | |
| | | | Início | Término |
| Viabilização de ônibus adaptado | Cotação de preço | 0,00 | Dezembro /2017 | Novembro/2018 |
| | Compra do veículo | 290.271,33 | | |
| Viabilização do transporte de Pessoas com Deficiência para atendimentos | Verificar Equipamentos de Segurança (condições do ônibus – motorista, documentação, nível de água, pneus, dentre outros). | 0,00 | A manutenção será realizada periodicamente a partir da data que for adquirido | |

2

2



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –
APAE
CAEE “São Marcos”

| | |
|----------|----------|
| Nº Proc. | 7883/407 |
| Fls. | 191 |
| Rub. | PA |

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br

7. PLANO DE APLICAÇÃO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | CONCEDENTE |
|--------------|---|-------------------|
| 3.3.50.43 | Material de Consumo | |
| | Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| | Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução | |
| 4.4.50.42 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 130.000,00 |
| TOTAL | | 130.000,00 |

7.1 Detalhamentos das despesas

| 7.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42) | | | | | |
|--|-----------------|-------|------|-------------|-------------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | Ônibus Adaptado | UN | 01 | 290.271,33 | 290.271,33 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | Subtotal | | | | 290.271,33 |

| | |
|--|--|
| TOTAL GERAL (7.1.1 + 7.1.2 + 7.1.3 + 7.1.4 + 7.1.5) | |
|--|--|

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

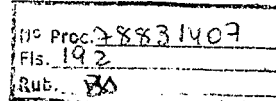
| REPASSE(S) DO CONCEDENTE | | | | | |
|--------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|
| Nov/2017 | Dez/2017 | Jan/2017 | Fev/2017 | Mar/2017 | Abr/2017 |
| | 130.000,00 | | | | |
| Mai/2017 | Jun/2017 | Jul/2017 | Ago/2017 | Set/2017 | Out/2017 |
| | | | | | |

| REPASSE(S) DO PROPONENTE | | | | | |
|--------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|
| Nov/2017 | Dez/2017 | Jan/2017 | Fev/2017 | Mar/2017 | Abr/2017 |
| | 160.271,33 | | | | |
| Mai/2017 | Jun/2017 | Jul/2017 | Ago/2017 | Set/2017 | Out/2017 |
| | | | | | |

Handwritten signature and initials.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –
APAE
CAEE “São Marcos”



Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 03 de agosto de 2017.

Assinatura do Representante Legal

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) Em 23 de Novembro de 2017.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo